

Informativo Olímpico 005/2009

Em virtude da utilização de atleta não inscrita nas Olimpíadas da Justiça pela equipe de futsal feminino do TCDF a organização dos jogos decide baseado no art. 21 do Regulamento a reversão de pontos pela a equipe adversária no jogo de 10/12/2009, equipe de Futsal Feminino do STF.

"Art. 21 - A equipe que utilizar atleta sem estar devidamente inscrito junto à Coordenação Organizadora deste evento (art.14), será considerada perdedora da partida que esse vier a participar, com os pontos sendo revertidos para a equipe adversária."

Assim tornar-se-á dispensada a realização da terceira partida o qual deveria acontecer na data de 11/12/2009, no Ginásio da AABB.

Declaramos a **equipe de futsal feminino do STF, vencedora da competição** e a equipe de futsal feminino do TCDF, ocupante do 2º lugar desta modalidade, pelos fundamentos e fatos em epígrafe.

ORIGINAL ASSINADO

Luis Carlos

Elmer Calvis

Adalberto Patrocínio

Tribunal Desportivo das Olimpíadas da Justiça